



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº. 3.885 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

**Autor:** OSÉIAS JORGE

*Institui, no calendário oficial do Município, o evento "Setembro Dourado" e dá outras providências.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial do Município de Nova Odessa, o evento Setembro Dourado, dedicado à conscientização sobre câncer infantojuvenil.

Parágrafo Único. A critério do Poder Público poderão ser desenvolvidas atividades, dentre outras:

I – capacitação de profissionais de saúde e educação, visando ampliar o conhecimento sobre sinais e sintomas do câncer infantojuvenil e contribuir para o diagnóstico precoce;

II – monitoramento, em conjunto com hospitais e unidades de saúde, dos índices de diagnóstico precoce da doença;

III – incentivo à iluminação de prédios e espaços públicos com a cor dourada, em alusão ao tema da campanha;

IV – promoção de palestras, ações educativas e distribuição de materiais informativos nas escolas e demais espaços comunitários, e

V – divulgação de informações em meios de comunicação e redes sociais, de modo a massificar os alertas à população.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

**Art. 2º.** O evento será realizado anualmente, no mês de setembro.

**Art. 3º.** O Poder Executivo apoiará e facilitará a realização de atos públicos e atividades alusivas ao evento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.159, de 27 de fevereiro de 2018

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 06/02/26 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.  
Mathews de A. Leite